



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.542/2018

- De 13 de Março de 2018 -

MUNICÍPIO DE INUBIA  
PAULISTA:44919611000103

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE  
INUBIA PAULISTA:44919611000103  
DN: cn=MUNICÍPIO DE INUBIA  
PAULISTA:44919611000103, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AR, ou=CERTIF. E-CADOS-PORTO.COM,  
serial=compres@inubiapaulista.sp.gov.br  
Data: 2018.03.14 10:35:51 -03'00'

### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 17/2018 de 13 de Março de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMEA, nos termos do Anexo Único que integra esta Lei.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMEA visa a integração das ações de Educação Ambiental e tem como objetivo principal auxiliar os atores sociais ligados à Educação Ambiental a se reconhecerem, conectando-os a de Educação Ambiental.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Educação Ambiental será executado pela Diretoria de Meio Ambiente e Educação, responsável pela integração, planejamento, coordenação e implementação dos Programas, Projetos e Ações previstas no Programa.

§1º A composição e o detalhamento das atividade/ações do Programa Municipal de Educação Ambiental serão definidos pela Diretoria Municipal Meio Ambiente.

§2º Compete à Diretoria Municipal do Meio Ambiente coordenar a Comissão do PROMEA.

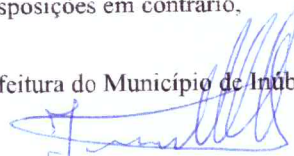
§3º Os membros do PROMEA não perceberão qualquer remuneração por sua atuação, que será considerada de relevante contribuição ao Município.

**Art. 4º** As revisões do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA serão feitas mediante ato normativo do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 13 de Março de 2018.



JOÃO SOARES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.



CRISTIANE FREITAS LOPES  
Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 17/2018 de 13 de Março de 2018.